Gabinete do
Vice-Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 42/2018 - GABVP

Salvador, 04 de janeiro de 2018.

Ilustríssimo Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor,

OTTO OSVALDO VIGAS

Em resposta ao ofício nº 043/2017 - DIREL de 27 de novembro de 2017, referente à tramitação do Projeto de Lei nº 552/2017, de iniciativa da Vereadora **Ireuda Silva**, retornamos o presente documento com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

Atenciosamente,

Ana Paula Matos
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito

Julio Fon
Assessor Chefe / GABVP
Mat. 880756

RECEBIDO
Em, 17 / 01 / 2018
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Informação do Ofício

nº **1512 / 2017**

Folha nº 06

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – **SEDUR**

À Gerencia

Informamos que após consulta realizada no Cadastro Oficial de Logradouros do Município de Salvador – CADLOG, constatamos a inexistência de logradouro público denominado de **Luiz Alberto Moniz Bandeira**. Sendo assim, segue em anexo Minuta Projeto de Lei de Logradouro (folha nº 07) e Planta de Localização (folha nº 08) para fins de denominação oficial. Salvador, 27/12/2017.

Sérgio Pinto
Encarregado

Nesta data é (são) anexado (s) a este processo de nº

folha de papel

para informações sob nº (ou) documento nº

, / /

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina **Luiz Alberto Moniz Bandeira** um logradouro público da Cidade do Salvador.

A Câmara Municipal de Salvador

Decreta:

Art. 1º - Fica denominado **Rua Luiz Alberto Moniz Bandeira** o logradouro público (codlog 21928) no bairro Moradas da Lagoa, cujas coordenadas geográficas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais: (x - 560.358,480; y - 8.579.928,040) e finais: (x - 560.233,830; y - 8.579.579,780), com início à Via Bronze (codlog nº 8792) e fim nele mesmo, respectivamente.

Art. 2° - Integra a presente Lei o anexo único:

I - Planta de localização.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em de de

FL.08

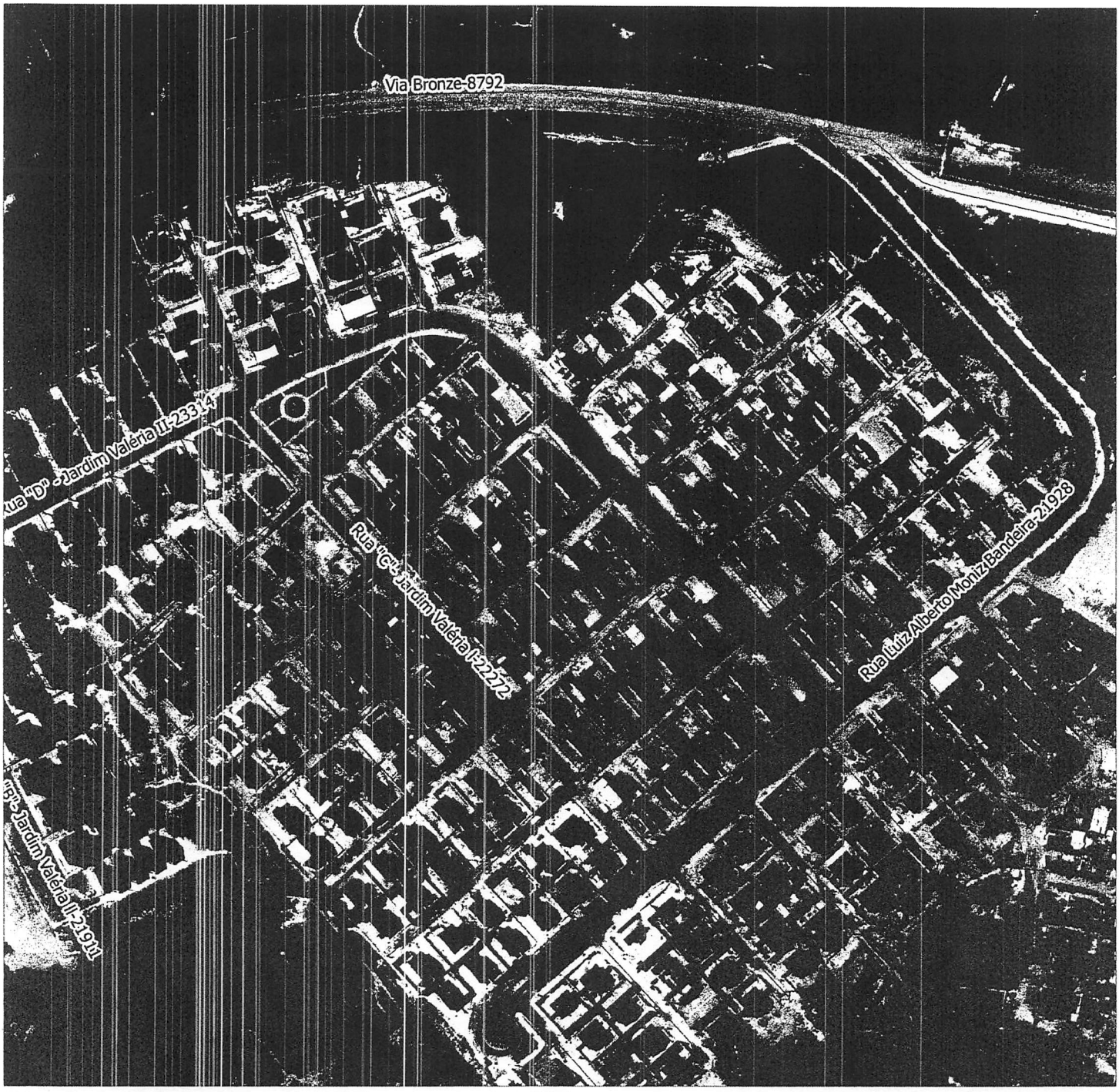
Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão
27/12/2017

Anexo Único: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Luiz Alberto Moniz Bandeira	**21928**	**Moradas da Lagoa**

		Cód. Logradouro
Início em:	Via Bronze	8792
Fim em:	Nele mesmo	21928



Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Pinto		